



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO
Nº 08 - VERSÃO 02
Objeto: Gestão de Projetos e Ferramentas Ágeis
TJPA-PRO-2024/02737



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2024/02737V02



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação direta de instituição especializada de renome, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, com destacado conhecimento técnico e pedagógico em conhecimento gestão, para ministrar o curso de formação continuada: Gestão de Projetos e Ferramentas Ágeis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	Contratação da instituição: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, para ministrar o curso de Gerenciamento de Projetos e Ferramentas Ágeis	Hora/aula	20	R\$ 61.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa" (EJPA) é uma instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, estabelecida pela Resolução nº 6 de 8 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 em 27 de dezembro de 2018. Dentre outras atribuições, cabe a ela, ofertar capacitação e atualização constante para magistrados(as) e servidores(as), visando aprimorar suas competências profissionais. Para tanto, a EJPA desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento das habilidades necessárias para o exercício eficaz das funções judiciais no Estado do Pará.

O Poder Judiciário tem buscado, cada vez mais, responder aos desafios inerentes a sociedade contemporânea, mediante a adoção de procedimentos que permitam uma prestação jurisdicional mais eficiente e eficaz. Entre as várias medidas com este propósito, encontra-se o realinhamento das práticas de gestão e tecnologia.

As empresas têm enfrentado nos últimos tempos grandes desafios em sua forma de atuar, seja no âmbito público ou privado, direcionando-as a buscar na tecnologia soluções para cenários até então inexistentes.

A tecnologia, por sua vez, está em constante evolução, o que torna essencial – mais do que simplesmente necessário - a busca pelo conhecimento para poder aproveitar sempre o melhor da tecnologia no momento certo para atender às novas necessidades que surgem.

O gerenciamento de projetos vem crescendo globalmente tanto em aplicação quanto também nos segmentos que abarca, uma vez que promove uma forma de trabalho focada, visando redução de custos e otimização de processos com qualidade. Mesmo organizações não-projetizadas em sua origem, trabalham mais através de projetos uma vez que a flexibilidade proporcionada por equipes multidisciplinares em busca de um objetivo tende a ser mais eficiente e gerar economia.



T:JPAPRO202402737V02



Seguindo essa tendência, algumas instituições se especializaram na coleta e disseminação de boas práticas de gerenciamento de projetos. Entre elas, destacam-se o Project Management Institute (PMI) e a Scrum Alliance. A primeira é uma das pioneiras do tema em todo mundo e a com maior número de membro associados. A segunda traz práticas, técnicas e princípios denominados ágeis, que em síntese tentam eliminar desperdícios e gerar valor de forma mais rápida e constante para stakeholders. Ambas são instituições sem fins lucrativos que se desenvolveram como prolongamento natural da demanda de organizações público, privadas e de terceiro setor, pela excelência na gestão de projetos.

A Fundação Getúlio Vargas é uma instituição de educação em gestão que, há mais de 50 anos entende e atende ao mercado de capacitação por meio de soluções inovadoras que permitem que o aluno não apenas aprenda, mas tenha uma experiência completa de aquisição de conhecimento.

O escopo desta proposta envolve o nivelamento do conhecimento básico a respeito de gerência de projetos, suas áreas de conhecimento e processos associados, bem como estabelecer um paralelo entre a teoria de projetos e a prática do portfólio de projetos do cliente.

Considerando a especificidade de atuação, pretende-se também fazer uma revisão sobre métodos ágeis e, principalmente, sobre o chamado mindset ágil, de forma a proporcionar uma visão mais holística quanto as possibilidades de frameworks e ciclos de vida associados (preditivo, iterativo, incremental e adaptativo).

Para tanto, o treinamento está dividido entre o conhecimento de práticas preditivas tradicionais com base no PMI e uma introdução aos métodos ágeis. Esse treinamento constitui a espinha-dorsal da proposta que compreende 20 horas de duração ministradas no formato Presencial, sendo 4 horas/dia em um total de 5 dias consecutivos.

O curso tem como objetivo, ser a porta de entrada para o aluno desvendar a importância dessas tecnologias e aplicá-las de forma efetiva no campo de gerenciamento eficiente de serviços de TI.

Diante disso, e levando em consideração a especificidade do conhecimento a ser trabalhado, a solução educacional, aqui proposta, requer instituição especializada com docentes que demonstrem habilidade técnica e pedagógica e notável saber acerca do conteúdo teórico-prático a ser trabalhado, tendo em vista o atendimento das necessidades formativas dos servidores(as), público-alvo do curso. Assim sendo, a presente instituição se mostra como referência na temática da formação aqui proposta, apresentando docente renomado, com conhecimento técnico - pedagógico na área e notório saber acerca dos conteúdos e práticas a ser trabalhado na formação, o que poderá ser comprovado pelo atestado de capacidade técnica, currículo, cursos realizados e livros publicados pelo docente.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por instituição com profissional de notória especialização, enquadrando-se na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, devendo ser contratada a instituição selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada Gerenciamento de Projetos e Ferramentas Ágeis, não se dispõe de profissionais internos, não havendo no TJPA servidor, servidora, magistrado ou magistrada habilitados para ministrar a referida formação.

3.1. Fundamentação:

Ressalta-se que o curso em comento corrobora com o macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas", iniciativa estratégica: "aperfeiçoamento da formação de magistrados e



magistradas, servidores e servidoras”, dado que a solução educativa tem o condão de impactar positivamente na qualificação da equipe de trabalho que auxilia na gestão do Poder Judiciário.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas.

No tocante a análise curricular da empresa e dos docentes que atuarão na formação, visualiza-se claramente que eles detêm expertise e notório saber acerca dos conteúdos e práticas que formam a base da qualificação. Cabendo mencionar que a contratação é de suma relevância para o desenvolvimento das atividades previstas no Planejamento e Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

Salienta-se que a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV com expertise na matéria é de suma relevância, considerando o desenvolvimento a necessidade de atualização dos servidores(as) do Setor de Informática do Poder Judiciário do Estado do Pará. Ato contínuo, ressalta-se que a presente demanda consta no planejamento Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, com autorização da despesa pela Presidência no SIGADOC PA-MEM-2023/68363, especificamente no item EJ17A24, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta com o Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados(as) e servidores(as)”.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ17A24	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o serviço fornecido possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por pessoa jurídica de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao fornecedor selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- () Financeira
- () Ambiental:
- () Social:



- () Outros:
(x) Não se aplica

A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

- 1.1. Catálogo padronizado
- 1.2. [] Sim
- 1.3. [x] Não

JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa Fundação Getúlio Vargas - FGV para ministrar o curso de Gestão de Projetos e Ferramentas Ágeis é imprescindível, pois não apenas atende, mas também reforça os objetivos e as exigências delineadas no projeto de curso de atualizar os servidores(as) do Setor de Informática do TJPA sobre aspectos técnico e teórico sobre Gestão de projetos.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

A ação formativa curso “Gestão de Projetos e Ferramentas Ágeis”, será executada na modalidade presencial no prédio da Corregedoria do TJPA, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de servidores(as) da Secretaria de Informática Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Prevista para ocorrer nos dias 16 a 19 de setembro, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

8.1. Condições para a execução do serviço



9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
(x) Formalização via empenho
() Outro instrumento substitutivo

Informamos que a contratação será formalizada por meio de nota de empenho, uma vez que não gerará obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula:191736

Substituta/Substituto: PAULO VICTOR RAMOS CORREA



Matrícula: 154733

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: LORENA MAGALHÃES FREIRE DA SILVA

Matrícula: 174645

Substituta/Substituto: LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD

Matrícula: 171395

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada "situação do fornecedor" emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

- ☒ [x] O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]
- ☐ [] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....
- ☐ [] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- ☐ [] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....



TJPA PRO 2024 02737V02



Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: EJPA
Fonte de Recursos: 0118
Programa de Trabalho: 02.128.1417.2304
Elemento de Despesa: 339040
Item: 2500
Exercício financeiro :2024
EJ17A24

10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

- a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.
- b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
 - i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
 - ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
 - iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - vi. impedimento de licitar e contratar;
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.



- c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (08/2024):

Data de retirada no Portal das Contratações: 06/08/2024

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 06 de agosto de 2024

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Integrante Requisitante

Matrícula 191736

LORENA MAGALHÃES FREIRE DA SILVA

Integrante Técnico

Matrícula 174645

